



GESTÃO
2013/2016

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Odoval Dos Santos
CNPJ. 76.290.691/0001-77
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº 780/2015

Súmula: EXTINGUE CARGOS E SÍMBOLOS DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 496/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sérgio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos, do Anexo I da Lei Municipal 496/2007 - Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SIMBOLO CC-01 e ASSESSOR (a) DE GABINETE, SIMBOLO CC-05.**

Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal nº. 496/2007 – Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº. de vagas	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO (a) PROCURADOR (a) JURÍDICO (a)	CC-02
01	SECRETÁRIO (a) CHEFE DE GABINETE	CC-02
01	SECRETÁRIO (a) DE FINANÇAS E FAZENDA	CC-02
01	DIRETOR (a) DEPTO DE CONTABILIDADE	CC-03
01	DIRETOR (a) DEPTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CC-02
01	DIRETOR (a) DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	CC-03
01	DIRETOR (a) DEPTO DE COMPRAS	CC-03
01	DIRETOR (a) DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E MELHOR IDADE	CC-02
01	DIRETOR (a) DA C.A.C.A	CC-03
01	DIRETOR (a) DA CRECHE - CENTRO INF. POLICENA MARIA DE MELLO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DO C. A. C. A.	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA CRECHE	CC-04
01	SECRETARIO (a) DE AÇÕES PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CC-02



GESTÃO
2013/2016

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Odoval Dos Santos
CNPJ. 76.290.691/0001-77

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

01	DIRETOR (a) DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	CC-04
01	SECRETARIO (a) DE EDUCAÇÃO e CULTURA	CC-02
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA	CC-04
01	SECRETARIO (a) DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	CC-02
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	CC-03
01	DIRETOR (a) DEPARTAMENTO DE TURISMO	CC-03
01	CHEFE DE DIV. DE LAZER E DESENV.ESPORTIVO	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE SAÚDE	CC-02
01	DIRETOR (a) DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-02
01	DIRETOR (a) DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	CC-04
01	CHEFE DE DIV. DE SERV. RODOVIÁRIOS E URBANOS	CC-04
01	SECRETÁRIO (A) EMPREGO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-02
01	DIRETOR (a) DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	CC-03
01	DIRETOR (a) DEPARTAMENTO DO TRABALHO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE	CC-02
01	DIRETOR (a) DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	CC-04

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício Odoval dos Santos, 10 de Junho de 2015.

José Sergio Juventino
Prefeito Municipal